

QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ nº 72.653.009/0001-02
NIRE nº 53330001650-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 14 de julho de 2026

1. **FORMA:** lavrada nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**").

2. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 14 de julho de 2026, às 10 horas, na sede da **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na TR SIA Trecho 17, Via IA-04, S/N, Lotes 880 e 920, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-260, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 72.653.009/0001-02, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53330001650-0 ("Companhia").

3. **MESA:** (a) presidente: Fábio Bertozzi; e (b) secretário: Clever Morato Axhcar.

4. **CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PRESENÇA:** dispensadas as publicações para convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

5. **ORDEM DO DIA:** o presidente, Sr. Fábio Bertozzi, apresentou aos acionistas, para exame e discussão, a seguinte ordem do dia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantias reais e fidejussórias, em série única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), nos termos do parágrafo único, do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("**Lei nº 14.195**") e nos termos e condições a serem previstos no "**Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantias Reais e Fidejussórias, Para Colocação Privada, da Quality Aluguel de Veículos S.A.**", a ser celebrado entre (i) o **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, torre I, II e III, Edifício Banco do Brasil, CEP 70.040-912, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 ("**Banco do Brasil**") ou "**Titular**", respectivamente), (ii) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira organizada em sociedade por ações com matriz situada na capital do Rio de Janeiro na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001/91 ("**Escriturador**", "**Banco Liquidante**") e filial situada na capital do estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente de Registro**"), (iii) os Fiadores (conforme definido abaixo) e (iv) a Companhia ("**Termo de Emissão**"); (a) a realização da Emissão, conforme características e condições apresentadas nesta assembleia, as quais serão detalhadas no Termo de Emissão; (b) a outorga e a constituição, pela Companhia da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), em favor do Titular, a ser formalizada pela celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (c) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessário e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a realização da Emissão, podendo, inclusive, mas não se limitando a (c.i) negociar, discutir e definir dos termos e condições da Emissão, bem como formalização do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), seus eventuais aditamentos e da formalização e efetivação da contratação dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, como a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade anônima com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Brooklin, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0002-00, para atuar como agente administrativo ("**Agente Administrativo**"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, matriz para atuar como Escriturador e Agente de Liquidação e, sua filial para atuar como Agente de Registro, a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA BALCÃO ("B3")**, dentre outros; e (c.ii) discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, das Notas Comerciais e da Cessão Fiduciária, bem como a celebração de todos os demais documentos necessários à realização da Emissão; e (d) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e para a outorga da Cessão Fiduciária.

6. **DELIBERAÇÕES:** os acionistas, após examinarem e discutirem, aprovaram por unanimidade as seguintes matérias, sem quaisquer restrições:

(i) a realização da Emissão de acordo com os seguintes termos e condições, que serão detalhadamente descritos e regulados conforme o Termo de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**");

(c) **Data de Emissão:** a data de emissão será a data prevista no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");

(d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");

(e) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(f) **Quantidade:** serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais;

(g) **Forma e Comprovação da Titularidade:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração;

(h) **Conversibilidade:** as Notas Comerciais não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(i) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** o vencimento final das Notas Comerciais ocorrerá ao término do prazo de 60 (sessenta)

meses a contar da Data de Emissão, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado total, ou o vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme o Termo de Emissão, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

(j) **Registro para Colocação Privada:** as Notas Comerciais serão registradas para colocação privada em sistema de registro administrado e operacionalizado pela B3. As Notas Comerciais não serão depositadas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários junto à B3;

(k) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais ("**Data de Início da Rentabilidade**");

(l) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a